



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Avenida JK, 2.122, - Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP 35500-155
- <http://www.bombeiros.mg.gov.br/>

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº

Processo nº 1400.01.0041232/2019-95

Unidade Gestora: 10º BBM

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.009/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARCOS, POR INTERMÉDIO DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL, E DE OUTRO, O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais**, doravante denominado CBMMG, com sede na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Edifício Minas, 5º andar, situado à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 03.389.126/ 0001-98, neste ato representado pelo Sr Coronel BM Edgard Estevo da Silva, CPF 784.952.536-15, casado, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **Corpo de Bombeiros Militar**, em conformidade com a Resolução 06 de 2000, que estabelece competência para celebração de convênios no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, e de outro lado, o **Município de Arcos/MG**, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, Arcos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Denilson Francisco Teixeira, com RG: nº. M-5.487.885 e CPF nº.798.671.896-04, doravante denominado **Município**, celebram o presente Acordo de Cooperação, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores modificações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a cooperação entre as partes, visando o direito de uso gratuito, pelo período de vigência deste termo, com a finalidade de instalação do Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militar no Município, do seguinte bem imóvel:

- 01 (um) prédio de 01 (um) andar com área construída de 527,00 m² (quinhentos e vinte e sete metros quadrados) em terreno com uma área total de 1.087,00 m² (um mil e oitenta e sete metros quadrados), localizado à Rua Felisbina Vieira, nº 400, Bairro São José, Arcos/ MG, com dependências descritas conforme Projeto Arquitetônico, anexado ao presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1 - O bem descrito na cláusula primeira deste instrumento será utilizado pelo Cessionário com a finalidade de desenvolver/executar a defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos, no município de Arcos e região.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação, extinguindo-se automaticamente no seu termo final, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 - Cada parte disponibilizará os recursos necessários à consecução de suas obrigações e responsabilidades, através de recursos específicos aprovados em suas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS:

5.1.1 - Responsabilizar-se pela conservação e manutenção do objeto do presente instrumento.

5.1.2 - Devolver à Prefeitura Municipal de Arcos, em caso de rescisão, o bem relacionado no presente Termo, no estado em que está sendo cedido, sem retenção de benfeitorias, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso.

5.2 – DO MUNICÍPIO

5.2.1 - Providenciar Termo de Cessão de Uso, do bem imóvel, descrito na cláusula primeira, para abrigar o Posto Avançado de Bombeiros no Município devendo realizar as devidas adequações na edificação de acordo com aprovação prévia da equipe técnica do CBMMG (DLF/SDAL/03);

5.2.2 - Dotar o Posto Avançado BM com equipamentos de comunicação via rádio, suprimentos e equipamentos de informática, telefonia fixa e de emergência 193 com três (03) troncos, arcando com as despesas alusivas à instalação, conforme especificações a serem fornecidas pelo CBMMG;

5.2.3 - Adquirir o devido mobiliário e utensílios necessários ao funcionamento do Posto Avançado BM, bem como se responsabilizar pela instalação do sistema de sonorização interna e de sinalização de emergência para acionamento dos atendimentos das ocorrências, conforme especificações a serem fornecidas pelo CBMMG;

5.2.4 - Providenciar o pagamento das despesas com utilidade pública (telefone, internet, água/esgoto, energia elétrica, taxas e impostos);

5.5.5 - Prestar serviços de manutenção, reparos, pintura e ampliação do imóvel, caso venha ser necessária, bem como a devida manutenção da rede elétrica, hidráulica e equipamentos telefônicos;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Cessão de Uso é de 05 (cinco) anos, com início a partir da data de sua assinatura e sua eficácia legal se dará após a publicação de seu extrato no DOE.

6.2 – Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel cedido pelo MUNICÍPIO, após o término ou rescisão do presente Termo, será incorporado ao patrimônio do MUNICÍPIO.

6.3 – Em caso de rescisão do presente Acordo de Cooperação Técnica as edificações e demais benfeitorias construídas no imóvel onde está instalado o Posto Avançado do CBMMG, serão devolvidas ao MUNICÍPIO, no mesmo estado de conservação, resguardando – se o desgaste natural pelo uso.

6.4 – As máquinas, equipamentos, móveis e demais materiais, caso sejam fornecidos pelo CBMMG, para o funcionamento da unidade, serão retirados pelo mesmo em caso de rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado ficará a cargo do CBMMG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - Este Termo poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo.

Quando a rescisão for unilateral, deverá ser formalizada por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O Acordo de Cooperação Técnica só poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo pelas partes que integrarão o presente Termo para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 – Os casos omissos e qualquer dúvida em relação à execução do presente Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Arcos, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ficando uma cópia em poder da parte.

Arcos, ___ de _____ de 2020.

EDGARD ESTEVO DA SILVA, CEL BM

COMANDANTE GERAL DO CBMMG

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

TESTEMUNHAS:

NOME: DANIEL HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA.

CPF: 016.060.246-71

RG: MG 12.825.122

NOME: VALDIRENE MARIA DE SOUZA

CPF: 046.189.106-90

RG: M 9.068.623



Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Maria de Souza, 2º Sargento**, em 06/01/2020, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Henrique Alves de Oliveira, 1º Tenente**, em 06/01/2020, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal**, em 08/01/2020, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edgard Estevo da Silva, Comandante-Geral**, em 13/01/2020, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10353546** e o código CRC **E0BB69AD**.

